



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

**INSPEÇÃO N° 001-2025 – Sistema de Transporte Público**

**Processo nº Processo 2025-9S32J (Registro de encaminhamento E-docs)**

**UG: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.**

## **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N° 001/2025**

<b>Período Inspecionado:</b> 2024/2025	<b>Período de Realização da Inspecção:</b> 19 de maio a 08 de setembro/2025	<b>Objeto a ser inspecionado:</b> trabalhos de verificação acerca da Legalidade, Efetividade e Eficiência do <b>Sistema de Transporte Público</b> , bem como a regularidade do contrato de cessão do serviço público de transporte no município de Vargem Alta/ES.
<b>Responsável pelos órgãos/entidades inspecionados</b>		
<b>Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos (Transportes) – Elias Abreu de Oliveira (Secretário Municipal)</b>		
<b>Equipe Técnica</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Decreto</b>
Paulo Sérgio Sartori de Oliveira	Secretário Municipal de Controle e Transparência	5534/25
Vitor Carreiro Buzon	Oficial administrativo	5547/25
Gabriela Fávero de Carvalho	Assessora de Integridade e Transparência	5829/25

### **1. OBJETIVO**

O presente relatório tem por finalidade avaliar o sistema de transporte coletivo municipal de Vargem Alta/ES e a execução do Contrato de Concessão nº 220/2006, em cumprimento ao Acórdão nº 1119/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES). O trabalho buscou verificar o atendimento às determinações e recomendações expedidas, registrando as ações implementadas e aquelas ainda em processo de adequação.

### **2. METODOLOGIA**

- Análise documental (contrato, decretos, instruções normativas, atas e processos administrativos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

**INSPEÇÃO N° 001-2025 – Sistema de Transporte Público**

- Verificação de prestações de contas e pagamentos de outorga, com conferência de valores realizada **por amostragem**, não representando a totalidade do período contratual, mas permitindo identificar inconsistências relevantes;
- Realização de auditoria in loco com inspeção da frota e registros fotográficos;
- Análise dos resultados da **Pesquisa de Satisfação (maio/2025)**;
- Confrontação das evidências com as determinações do TCE-ES.

### **3. CONSTATAÇÕES**

O presente relatório tem como referência o **Acórdão nº 1119/2024**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), que estabeleceu orientações, determinações e recomendações acerca da gestão do sistema de transporte coletivo municipal.

O trabalho desenvolvido concentrou-se, portanto, na verificação do cumprimento das deliberações constantes do referido Acórdão, avaliando as medidas já implementadas e aquelas em processo de adequação por parte da Administração Municipal.

Ressalta-se que esta análise possui caráter **pontual e preliminar**, voltado especificamente às determinações emanadas pela Corte de Contas, não excluindo a possibilidade de futuras auditorias mais aprofundadas, a serem realizadas à medida que novas implementações ou ajustes venham a ocorrer.

Dessa forma, apresentam-se a seguir as ações adotadas pelo Município de Vargem Alta, acompanhadas de suas respectivas análises de atendimento às determinações e recomendações expedidas pelo TCE-ES.

DETERMINAÇÕES / RECOMENDAÇÕES TCEE-ES	AÇÃO PMVA	CONSTATAÇÃO
<b>1.11.1 DETERMINAR</b> ao município de Vargem Alta, na pessoa Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na pessoa de seu Prefeito Sr. Elieser Rabello, para que: no reajuste tarifário de 2024 e nos próximos do sistema de transporte coletivo municipal, institua previamente a Comissão Tarifária prevista na Lei Municipal 753/2008 para acompanhar as negociações e fixe as novas tarifas	Em 17/12/2024, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Transporte Público com registro em ata.  Em 06/01/2025, a concessionária protocolou pedido de reajuste no proc. eletrônico <b>2025-MWG5W</b> , anexando requerimento, ata da Comissão Tarifária e documentação de justificativa. O Chefe do Executivo aprovou e publicou o <b>Decreto nº 5.585/2025</b> , em	Comissão instituída, processo formalizado e decreto publicado.  <b>Status:</b> <b>Implementado.</b>

**Página 2 de 8**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel Sartório - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - - CEP: 29295-000 – Tel.: (28) 3528-1900  
e-mails: [controladoria@vargemalta.es.gov.br](mailto:controladoria@vargemalta.es.gov.br) e [controladoria.vargemalta.es@outlook.com](mailto:controladoria.vargemalta.es@outlook.com)  
[www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

**INSPEÇÃO N° 001-2025 – Sistema de Transporte Público**

através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, orientado pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, dando-se a devida publicidade, dentre outros, através de Diário Oficial, às tarifas fixadas.	31/01/2025, fixando as novas tarifas.	
<p><b>1.11.2 DETERMINAR</b> à Prefeitura Municipal de Vargem Alta:</p> <p>item 1: rotinas e procedimentos de controle para fiscalização e gestão do Contrato 220/2006.</p> <p>item 2: procedimentos para recebimento das reclamações, queixas e sugestões dos contratos públicos firmados pelo Município</p> <p>item 3: controle para fiscalização e gestão do Contrato 220/2006, indicando as rotinas e procedimentos a serem adotados e tipos, formatos e periodicidade dos relatórios que devem ser gerados para o acompanhamento da data, referência de cálculo e do pagamento do valor da outorga mensal, devendo as rotinas e procedimentos preverem acesso aos valores de receitas obtidas com a concessão pela Concessionária</p>	<p><b>Item 1:</b> Foi editado o <b>Decreto nº 5.215/2025</b>, aprovando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, e a <b>IN STC nº 001/2025</b>, que estabeleceu rotinas de fiscalização. Persistem falhas na substituição do fiscal exonerado e atuação do <b>Secretário de Finanças</b>, que atuou como fiscal do contrato.</p> <p><b>Item 2:</b> As reclamações continuam sendo recebidas pela <b>Ouvidoria Municipal</b>, sem canal específico para o transporte coletivo. A pesquisa de satisfação (maio/2025) apontou insatisfação dos usuários e ausência de retorno.</p> <p><b>Item 3:</b> A <b>Secretaria de Finanças</b> instituiu novo fluxo para prestação de contas da outorga, exigindo planilhas mensais detalhadas da arrecadação e emissão do DAM.</p>	<p>Avanços normativos e maior controle da outorga, mas fiscalização e canais de atendimento seguem deficientes.</p> <p><b>Status:</b> <b>Implementado parcialmente – em adequação.</b></p>
<p><b>1.11.3 DETERMINAR</b> à Prefeitura de Vargem Alta, que sejam intensificados os procedimentos de fiscalização junto a execução do Contrato 220/2006, adotando, inclusive, se necessárias, as sanções previstas no contrato e na legislação, para que sejam restabelecidos os padrões de qualidade e de adequabilidade dos serviços, bem como os padrões de conservação e de idade máxima da frota, definidos na contratação, para que, desta forma, sejam garantidos o conforto e a segurança dos usuários.</p>	<p>Foi editada a <b>IN STC nº 001/2025</b>, estabelecendo normas para fiscalização. Em 2025, foram realizadas <b>duas fiscalizações in loco</b>, com pesquisa de satisfação, relatórios fotográficos e registros da frota. O relatório de inspeção apontou:</p> <p><b>Fiscalização fragilizada:</b> exoneração de fiscal sem substituto. Atuação do <b>Secretário de Finanças</b>, efetuou a conferência da outorga conforme especificado na IN STC nº001/2025.</p> <p><b>Frota inadequada:</b> veículos sucateados, fora do padrão de idade e conservação.</p> <p><b>Outorga:</b> atrasos no pagamento; recomendação de multa não aplicada.</p> <p><b>Usuários:</b> pesquisa de satisfação (maio/2025) mostrou insatisfação quanto à pontualidade, estado dos veículos e retorno às reclamações.</p> <p>Apesar dos achados, até setembro/2025 <b>nenhuma sanção contratual ou multa foi detectada</b>.</p>	<p>Foram constatadas falhas na fiscalização, frota, outorga e atendimento; sanções não aplicadas.</p> <p><b>Status:</b> <b>Implementado parcialmente.</b></p>
<p><b>1.11.4 DETERMINAR</b> à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, nas pessoas de seu Prefeito, do Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos e do Presidente do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, para que, no prazo de 120 dias, os relatórios de prestações de contas dos recursos provenientes da Emenda Constitucional 123/2022 sejam devidamente analisados e avaliados, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos e do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, conforme as regras municipais e constitucionais aplicáveis, considerando, dentre outras, a quantidade de passageiros equivalentes no ano de 2022, o impacto da elevação do preço do diesel, no mesmo período e a influência dos recursos no que toca ao equilíbrio econômico-financeiro</p>	<p>A prestação de contas da concessionária foi analisada em reunião do <b>Conselho Municipal de Transporte Público</b> em <b>17/12/2024</b>, com publicação no sítio eletrônico do Município.</p> <p>A análise considerou o impacto das receitas sobre tarifas e equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo <b>aprovada pelo Conselho</b>.</p> <p>A Prefeitura também comprovou a prestação de contas ao <b>Governo Federal</b> em <b>09/08/2023</b>, em conformidade com a EC 123/2022.</p>	<p>Prestação de contas analisada e aprovada pelo Conselho e enviada ao Governo Federal.</p> <p><b>Status:</b> <b>Implementado.</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

**INSPEÇÃO N° 001-2025 – Sistema de Transporte Público**

do Contrato de Concessão 220/2006 e à modicidade das tarifas cobradas aos usuários.

<p><b>1.12. RECOMENDAR</b> sejam especificados tecnologia, sistemas, cartões, equipamentos e procedimentos a serem utilizados nos processos de venda antecipada e de controle de arrecadação no âmbito da prestação dos serviços de transporte coletivo municipal, exigindo a adequação do Contrato de Concessão 220/2006 às tecnologias, sistemas, cartões, equipamentos e procedimentos especificados, prevendo, inclusive, remessa mensal da informação dos valores das receitas obtidas com a concessão pela Concessionária (e de seus dados primários) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta.</p>	<p>Atualmente, a venda de bilhetes é realizada de forma <b>manual</b>, tanto nos veículos quanto nos guichês. A concessionária informou que a <b>implantação de sistema de bilhetagem eletrônica é economicamente inviável</b> no momento. A Administração reconhece a importância da recomendação, mas optou por <b>manter a avaliação em estudos futuros</b>, condicionada à viabilidade financeira e à sustentabilidade do contrato.</p>	<p>Venda de bilhetes permanece manual; bilhetagem eletrônica considerada inviável.</p> <p><b>Status: Não implementado – justificado.</b></p>
<p><b>1.13. RECOMENDAR</b> seja periodicamente solicitado acesso a dados administrativos, contábeis, operacionais, técnicos e financeiros da Concessionária responsável pelos serviços de transporte coletivo municipal do Contrato 220/2006, com vistas a instruir processos fiscalizatórios, notadamente de recolhimento da outorga mensal e do ISSQN.</p>	<p>Foi instituído um <b>novo modelo de tramitação</b> das prestações de contas da concessionária. A empresa deve apresentar <b>planilha mensal</b>, contendo: data, nome da linha, valor diário por linha e valor total de receita. Com base nessas informações, a <b>Secretaria de Finanças emite o DAM</b> para cobrança da outorga mensal. Esse processo foi formalizado em diferentes procedimentos administrativos (Processos <b>6761/2023, 2763/2024 e 2060/2024</b>).</p>	<p>Novo fluxo implantado, com planilhas mensais detalhadas e emissão de DAM.</p> <p><b>Status: Implementado</b></p>
<p><b>1.14 RECOMENDAR</b> analise detidamente as atuais tarifas cobradas no âmbito do Contrato de Concessão 220/2006, considerando os pretéritos reajustes tarifários, as eventuais melhorias promovidas nas vias municipais, os comprimentos de cada linha prestada e a proposta inicial oferecida pela Concessionária atualizada com os reajustes devidos, e promova eventuais adequações em homenagem ao princípio da modicidade tarifária.</p>	<p>A Administração analisou as tarifas vigentes e concluiu que estão <b>em conformidade com os parâmetros estabelecidos</b>, sem prejuízos à concessionária nem aos usuários. Foram registradas <b>melhorias nas vias municipais</b>, especialmente em áreas rurais, com uso do material <b>Revsol</b> para manutenção de estradas, conforme atas do Conselho Municipal de Transporte. As discussões no Conselho confirmaram que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato foi preservado.</p>	<p>Tarifas avaliadas e confirmadas em conformidade com parâmetros de modicidade.</p> <p><b>Status: Implementado.</b></p>

#### **4. Achados da Inspeção – Quadro Síntese**

Os achados consolidados a seguir resultam das constatações registradas no item 3, com enfoque nos pontos que demandam maior atenção da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

**INSPEÇÃO N° 001-2025 – Sistema de Transporte Público**

Nº	Achado	Referência (Acórdão 1119/2024)	Evidência principal	Risco identificado
1	Conferência da Outorga	Item 1.11.2	Planilha de receitas e pagamentos (dez/23 a set/24). Pagamento a menor em jan/24 (R\$ 147,96); pagamento a maior em abr/24 (R\$ 1.114,88) compensado em jul/24; diferença final de R\$ 147,95 a menor. <b>Observação complementar:</b> Não foi possível conferir o recolhimento do ISSQN, pois a concessionária é optante do Simples Nacional, que unifica o pagamento com outros tributos, dificultando a rastreabilidade. Esse ponto será objeto de auditoria futura, conforme o PAAI/2025.	Perda de receita municipal.
2	Fragilidades na fiscalização contratual	Item 1.11.2	Exoneração da fiscal titular sem substituto.	Prejuízo no andamento regular da fiscalização.
3	Aplicação de Sanções Contratuais	Itens 1.11.2 e 1.11.3	Atrasos na outorga foram identificados pela Secretaria de Finanças em <b>out/2024</b> , mas nenhuma medida foi adotada. Somente em <b>29/08/2025</b> , após solicitação do Controle Interno, o processo foi reenviado ao setor tributário para cálculo.	Incentivo à inadimplência e fragilidade na responsabilização.
4	Fiscalização da Frota de Veículos	Item 1.11.3	Relatório de inspeção (maio/2025) apontou falhas na frota (sucateamento e idade acima do limite); nenhuma sanção aplicada.	Risco à qualidade e segurança do serviço.

A fundamentação detalhada dos achados encontra-se no Anexo I – Fundamentação dos Achados.”

## 5. Conclusão

A inspeção evidenciou avanços na regulamentação e no controle da outorga, além da realização de fiscalizações presenciais e pesquisas de satisfação. Contudo, persistem fragilidades significativas, como a descontinuidade da fiscalização, a ausência de aplicação de sanções, atrasos na cobrança da outorga e deficiências na frota e no atendimento aos usuários.

Ressalta-se, ainda, que não foi possível realizar conferência detalhada do ISSQN, em razão das características do Simples Nacional, que unifica o recolhimento com outros tributos e dificulta a rastreabilidade do valor devido ao Município.

## 6. Encaminhamentos Sugeridos

- Reforçar a fiscalização contratual, garantindo designação formal e continuidade dos fiscais.

**Página 5 de 8**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel Sartório - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - - CEP: 29295-000 – Tel.: (28) 3528-1900  
e-mails: [controladoria@vargemalta.es.gov.br](mailto:controladoria@vargemalta.es.gov.br) e [controladoria.vargemalta.es@outlook.com](mailto:controladoria.vargemalta.es@outlook.com)  
[www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

**INSPEÇÃO N° 001-2025 – Sistema de Transporte Público**

- Adotar medidas mais ágeis para tratar atrasos na outorga e outras falhas identificadas.
- Aperfeiçoar o controle sobre as receitas da concessão, assegurando maior transparência.
- Acompanhar de forma mais próxima a situação da frota, incentivando a concessionária a promover as melhorias necessárias.
- Ampliar a participação do Conselho Municipal e dos usuários no acompanhamento do serviço.

## **7. Recomendações Finais**

- Atualizar o apostilamento do Contrato nº 220/2006, formalizando a designação do fiscal titular e suplente, para garantir continuidade na fiscalização.
- Tratar de forma tempestiva as irregularidades identificadas, com aplicação das medidas cabíveis quando necessário.
- Fortalecer a atuação integrada entre a Comissão Tarifária, o Conselho Municipal de Transporte e a concessionária, com reuniões periódicas.
- Realizar revisões periódicas do contrato e de seus anexos, buscando eficiência e melhoria do serviço.
- Incentivar a participação dos usuários nos processos de avaliação, ampliando os canais de comunicação e resposta.
- Aprimorar a análise das prestações de contas e dos indicadores de desempenho, assegurando transparência e confiabilidade.

Vargem Alta - ES, 08 de setembro de 2025.



## Anexo I – Fundamentação dos Achados

### Achado 1 – Conferência da Outorga

- **Referência:** Acórdão 1119/2024, item 1.11.2.
- **Evidências:** Planilha de receitas e pagamentos de outorga (dez/2023 a set/2024), Prestação de Contas da Concessionária, Processos Administrativos nº 6761/2023, 2763/2024 e 2060/2024.
- **Análise:**
  - Identificado pagamento a menor em jan/2024 (R\$ 147,96), não compensado.
  - Pagamento a maior em abr/2024 (R\$ 1.114,88), compensado em jul/2024.
  - Diferença final: saldo devedor de **R\$ 147,95**.
  - Ressalta-se que a conferência foi realizada **por amostragem**, não representando a totalidade, mas revelando inconsistências relevantes.
  - **Não foi possível conferir o recolhimento do ISSQN**, pois a concessionária é optante do **Simples Nacional**, que unifica o pagamento com outros tributos e dificulta a rastreabilidade do valor devido ao Município. Esse ponto será objeto de auditoria futura, conforme previsto no **PAAI/2025**.
- **Risco:** Perda de receita municipal.

### Achado 2 – Fragilidades na Fiscalização Contratual

- **Referência:** Acórdão 1119/2024, item 1.11.2.
- **Evidências:** IN STC nº 001/2025, Decreto nº 5.215/2025, Relatório de Inspeção nº 001/2025.
- **Análise:**
  - Exoneração da fiscal titular sem substituição imediata.
  - Histórico de substituições frequentes de fiscais, com relatórios esparsos e descontinuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Controle e Transparência**

**INSPEÇÃO N° 001-2025 – Sistema de Transporte Público**

- **Risco:** Fiscalização irregular e descontinuada, fragilizando o controle contratual.

---

### **Achado 3 – Aplicação de Sanções Contratuais**

- **Referência:** Acórdão 1119/2024, item 1.11.3; Relatório de Inspeção nº 001/2025.
  - **Evidências:** Inspeção in loco em maio/2025; pesquisa de satisfação (maio/2025).
  - **Análise:**
    - Frota apresentou veículos sucateados, acima do limite de idade e fora do padrão de conservação.
    - Pesquisa de satisfação registrou reclamações quanto à pontualidade, estado dos veículos e retorno às demandas dos usuários.
    - Nenhuma sanção aplicada até set/2025.
  - **Risco:** Comprometimento da qualidade e da segurança do transporte coletivo.
- 

### **Achado 4 – Fiscalização da Frota de Veículos**

- **Referência:** Acórdão 1119/2024, item 1.11.3; Relatório de Inspeção nº 001/2025.
- **Evidências:** Inspeção in loco em maio/2025; pesquisa de satisfação (maio/2025).
- **Análise:**
  - Frota apresentou veículos sucateados, acima do limite de idade e fora do padrão de conservação.
  - Pesquisa de satisfação registrou reclamações quanto a pontualidade, estado dos veículos e retorno às demandas dos usuários.
  - Nenhuma multa ou sanção aplicada foi constatada até set/2025.
- **Risco:** Qualidade e à segurança do serviço público de transporte coletivo.

**PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECT - SECT - PMVA

assinado em 07/10/2025 16:27:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/10/2025 16:27:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECT - SECT - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VDC9F8>